



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº 52/2024**

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição do impulsor de partida e realizar o serviço de substituição.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A substituição do impulsor de partida é necessária devido ao desgaste apresentado pelo componente atual, que tem comprometido a eficiência do sistema de partida do veículo. O impulsor é essencial para transmitir a rotação mecânica do motor de partida ao motor principal, garantindo o funcionamento adequado do veículo.

O desgaste do impulsor pode causar falhas frequentes no acionamento do motor, aumentando o risco de interrupções nas operações diárias e impactando negativamente a produtividade e a segurança.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual publicado.

6. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A ponteira adequada ao basalto permite uma maior produtividade no desmonte, reduzindo o tempo necessário para a quebra do material e otimizando o ritmo de trabalho.

7. VALOR ESTIMADO

Tendo como base a pesquisa de preços realizada com empresas comercializam os seguintes itens citados acima, estima-se o valor de R\$ 659,99 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

8. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

A entrega será realizada e disponibilizada no prazo estimado de até 10 dias.

9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07



**CIMAM - Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário da AMNOROESTE**

Lucimar Viero, matrícula 02
e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste, 26 de Novembro de 2024

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.